

**ILUSTRES MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
COMISSÃO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO
TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 2012.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ - CE**



NEURILÂNIA FARIAS DA COSTA, brasileira, solteira, assistente social inscrita no CRESS nº 8196, CPF nº 053.540.763-74 e RG nº 2007310780-1, residente e domiciliada na Rua José Mariano, nº 226, Centro, neste Município, vem tempestivamente, perante Vossas Senhorias, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra o resultado relativo ao Edital de Credenciamento nº 2012.01/2018, com as seguintes razões:

DOS FATOS

A recorrente inscreveu-se para a função TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (Assistente Social) - CREAS Professora Soraya Galdino - 20h semanais - visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce.

Todos os interessados deveriam instruir o requerimento com os seguintes documentos para habilitação:

3.2.1. PARA NÍVEL SUPERIOR:

- 3.2.1.1 - Comprovante de Registro na Entidade Profissional da Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional (Para nível superior);
- 3.2.1.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- 3.2.1.3 - Cédula de Identidade;
- 3.2.1.4 - Título Eleitoral;
- 3.2.1.5 - Diploma de conclusão de curso;
- 3.2.1.6 - Comprovante de residência domiciliar;
- 3.2.1.7 - Currículo profissional.
- 3.2.1.8 - Atestado de capacidade técnica.
- 3.2.1.9 Toda a documentação deverá ser entregue através de originais ou cópia autenticada em cartório.

Ocorre que no dia 11 de fevereiro do presente ano foi anunciado oficialmente o resultado do credenciamento e surpreendentemente a reclamante foi

desclassificada pelo motivo 3.2.1.8 , qual seja: ausência do atestado de capacidade técnica.

Contudo, a reclamante tem plena convicção que foi entregue o exigido atestado de capacidade técnica, inclusive original, juntamente com todos os documentos necessários.



DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a recorrente, requer, de Vossas Senhorias, conhecer as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, a modificação do resultado que considerou a recorrente descredenciada e conseqüentemente sua reintegração no certame.

Nestes termos, peço deferimento.

Santana do Acaraú-CE, 12 de fevereiro de 2019.

Neurilânia Farias da Costa

Neurilânia Farias da Costa

*Prefeitura Municipal de
Santana do Acaraú*
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO ÚNICO
RECEBIDO EM 12/02/19 às 11:50h

Pat.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que **NEURILÂNIA FARIAS DA COSTA**, portadora do CPF: 053.540.763-74 e RG: e RG: 20073107861, com vistas à prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL como técnica de referência do CRAS José Edmundo Araújo, localizado no distrito de mutambeiras, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a esta instituição desde o ano de 2013 até a presente data.

Santana do Acaraú/CE, 21 de Dezembro de 2016.

Ana Gláucia da Silva Medeiros
ANA GLÁUCIA DA SILVA MEDEIROS
 Secretária do Trabalho e da Assistência Social

Ana Gláucia da Silva Medeiros
 Secretária do Trabalho e Assistência Social
 SANTANA DO ACARAÚ - CE
 CPF: 022.550.423-13

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE
 CNPJ: 07.598.659/0001-30
 Av. São João -75 - Centro
 Santana do Acaraú - Ce
 (88) 36441892

Reconhecimento e assinatura
 de Ana Gláucia da Silva Medeiros -
 Santana do Acaraú - CE 17 de 12 de 2016
 em Testemunha da Verdade



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 17 de dezembro de 2013 do curso de graduação em Serviço Social e a sessão solene de colação de grau em 22 de março de 2014, confere o título de

Bacharela em Serviço Social a

Neurilândia Farias da Costa

Declaro Fátima Macedo Lira Nascimento
em nome do Reitor da Universidade Norte do Paraná

brasileira, natural do Estado do Ceará, nascida a 24 de abril de 1992, RG 2007310786-1-CE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 06 de maio de 2014.

Neurilândia Farias da Costa
Diplomada

SERVÍCIO NOTARIAL DE SANTIAMARIA DO AÇARAÚ
RUA JOAQUIM CAVALCANTE Nº 11 - CENTRO - SANTIAMARIA DO AÇARAÚ

AUTENTICAÇÃO

Cartório que a p. seguinte contém registro de nascimento e reprodução fiel notarial
deste documento, e que se encontra em vigor.

Em test. _____ de _____ de 20__

Santiamaria do Açu, 23 de 12 de 20__ 18

[Assinatura]
Cristina Gonçalves Soares
Secretaria

2º Ofício de Registro
Registro de Matrícula
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
03



RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO – EDITAL Nº 2012.01/2018

Recorrente: NEURILÂNIA FARIAS DA COSTA



Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado interposto pela candidata **NEURILÂNIA FARIAS DA COSTA**, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR(Assistente Social) – CREAS PROFESSORA SORAYA GALDINO, pelo que se entende, apresentando irresignação frente ao seu descredenciamento, esclarecendo que, toda documentação exigida para seu credenciamento fora entregue, em conformidade com o edital. Assim, requer as razões, pelo fato exposto, visto que seu descredenciamento se deu pelo Item 3.2.1.8 – “Atestado de Capacidade Técnica”.

A Comissão manifesta-se de forma que, embora a impetrante tenha entregue toda documentação requerida no edital, a referente ao item 3.2.1.8 apresentada, não condiz, em tempo, com a data do Certificado de Graduação em Serviço Social da Requerente. O Fato é que, o Atestado requerido no item 3.2.1.8, do edital em epígrafe, afirma que “*A Requerente Prestou Serviços de Assistente Social desde de o ano de 2013 até os dias atuais*”. Mas ocorre que, a data da Graduação da Recorrente se deu no ano de 2014, não corroborando com o Atestado apresentado, que versa sobre prestação de serviços um ano antes da graduação da Recorrente, conforme cópia anexa a este documento.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela improcedência do recurso, **Sub examine**, mantendo, assim, o resultado já proferido anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santana
do Acaraú

Dignidade e Transparência

A Comissão encaminha o presente à autoridade Municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Sem mais;

Santana do Acaraú-CE, em 13 de fevereiro de 2019

Carlos José Arcanjo

José Expedito Tomás Arcanjo

José Dácio Vasconcelos Filho

Neuvelândia Farias da Costa
21/02/2019.



OFÍCIO 001/ 2019



Mucambo, 12 de Fevereiro de 2019

Ao Ilmo: Carlos José Arcanjo – Secretário de Gestão do Município de Santana do Acaraú

Solange Neri de Lima, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG Nº: 2000031012826 / SSP-CE, CPF- 002 197 443 86, residente na Rua Manoel Magalhães, Nº 575, CEP: 62170000, Mucambo, Assistente Social venho solicitar a revisão de pontuação de experiência profissional a respeito da classificação da candidata Marilu Gomes de Paula Linhares, com 45 pontos na experiência profissional, já que no sub item 4.1.1.1 do edital de credenciamento Nº 2012.01/2018 – prevê 5,0 de pontos por experiência por ano completo. Sendo que a mesma iniciou sua experiência profissional no ano de 2016 no município de mucambo, outro sim, cabe informar que a referida contratação ocorreu quando eu Solange Neri de Lima exercia o cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, cargo este que exerci durante os anos de 2013 a 2016, por esta razão peço que reveja a situação de pontuação de experiência, nos termos peço deferimento.

Atenciosamente:

Solange Neri de Lima

Solange Neri de Lima

Ofício de Revisão de Experiência - Edital de credenciamento

22 de fevereiro de 2019 14:03

Licitação Setor <licitacao.sda@gmail.com>
Para: Solange Neri Lima <solneri@hotmail.com>

SEGUE ANEXO RESPOSTA DO RECURSO SOBRE A SELEÇÃO.
FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA.
(85) 999596441



Livre de vírus. www.avg.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santana
do Acaraú

Dignidade e Transparência

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE
Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000
CNPJ: 07.594.659/0001-30

neri.pdf
144K



Santana
do Acaraú

Dignidade e Transparência

RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO - EDITAL Nº 2012.01/2018

Recorrente: SOLANGE NERI DE LIMA



Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado interposto pela candidata **SOLANGE NERI DE LIMA**, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Prestação de serviços especializados para exercer a função de Técnico responsável pelas ações e atividades no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de 30 h semanais, pelo que se entende, apresentando irresignação frente ao somatório dos pontos auferidos, pela candidata Marilu Gomes de Paula Linhares, pedindo que seja feita a recontagem dos pontos atribuídos, à mesma, no que tange à sua experiência profissional.

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerido pela impetrante, constatou-se que, a pontuação da Candidata **MARILU GOMES DE PAULA LINHARES**, não condiz com a já divulgada anteriormente, e que após feita nova contagem de seus pontos, fora constatado que a pontuação correspondente a sua Experiência profissional é de "10 pontos" e não "45" como fora anteriormente divulgado.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela procedência do recurso, **Sub examine**, alterando, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade Municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Sem mais;

Santana do Acaraú-CE, em 15 de fevereiro de 2019

Carlos José Arcanjo

José Expedito Tomás Arcanjo

José Dácio Vasconcelos Filho



RESPOSTA AO RECURSO

CREENCIAMENTO - EDITAL Nº 2012.01/2018

Recorrente: SOLANGE NERI DE LIMA



Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado interposto pela candidata **SOLANGE NERI DE LIMA**, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Prestação de serviços especializados para exercer a função de Técnico responsável pelas ações e atividades no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de 30 h semanais, pelo que se entende, apresentando irrisignação frente ao somatório dos pontos auferidos, pela candidata Marilu Gomes de Paula Linhares, pedindo que seja feita a recontagem dos pontos atribuídos, à mesma, no que tange à sua experiência profissional.

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerido pela impetrante, constatou-se que, a pontuação da Candidata MARILU GOMES DE PAULA LINHARES, não condiz com a já divulgada anteriormente, e que após feita nova contagem de seus pontos, fora constatado que a pontuação correspondente a sua Experiência profissional é de "10 pontos" e não "45" como fora anteriormente divulgado.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela procedência do recurso, **Sub examine**, alterando, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade Municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Sem mais;

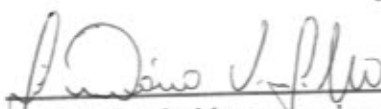
Santana do Acaraú-CE, em 15 de fevereiro de 2019



Carlos José Arcanjo



José Expedito Tomás Arcanjo



José Dácio Vasconcelos Filho

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE

ASSUNTO: Revisão do Resultado de Credenciamento de profissionais, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria de Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/CE.



Prezados Senhores,

Eu, Terezinha de Jesus Cavalcante, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua José Mariano, 160 - Centro na cidade de Santana do Acaraú, portadora do CPF nº 558.908.733-34 e RG nº 2005014149577, participante do Edital de Credenciamento nº. 2012.01/2018 de 20 de dezembro de 2018, venho por meio deste apresentar as razões do requerimento e ao final pedir deferimento.

Me credenciei para o cargo de Entrevistador Social do Cadastro Único e contesto minha pontuação, segundo o edital no item 4.1.1 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

"4.1.1.1 - A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

b) Para nível médio: Formação Acadêmica e Participação em cursos Pontos Máximo de Pontos Máximo de Certificados.

Cursos acima de 80 horas 10,0 10,0 2

Cursos acima de 40 horas até 80 horas 8,0 8,0 2

Cursos até 40 horas 6,0 6,0 3

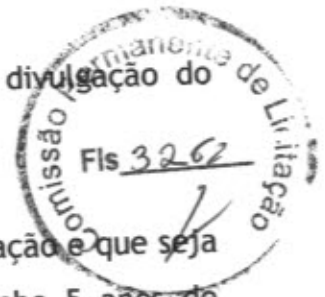
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas 4,0 4,0 2

Voluntariado 2,0 2,0 1"

Pontuação Total 30,0

Nessa classificação, eu ganhei pontos apenas no certificado de computação com carga horária de 80h onde ganhei 8 pontos, apresentei ainda certificado da IX Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 29 de junho de 2017, que vale 4 pontos. Apresentei ainda os certificados de curso de graduação de Licenciada em pedagogia em regime especial - Licenciatura Plena pela UVA equivalente a 10 pontos e um curso de capacitação de entrevistador do cadastro único emitido pelo governo do estado Ceará e a

seja, meu resultado final de pontos seria 28 pontos e não 8 conforme divulgação do resultado apresentado.



Diante do exposto venho requerer a reavaliação de minha pontuação e que seja adotado corretamente a análise de meus títulos, ressalto ainda que tenho 5 anos de experiência como entrevistadora social do cadastro único e que, embora não seja exigido no edital, poderei apresentar contestação judicial com base no artigo 37 da Constituição Federal em detrimento aos elevados princípios de legalidade, eficiência e impessoalidade, haja visto que o edital apresentado em seu item "4.1.1.1 - A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:" estabelece como critério de credenciamento a exigência de experiência apenas para o nível superior, deixando os candidatos de nível médio em condição de desvantagem em relação aos candidatos de nível superior, onde é considerado ponto positivo a experiência. Ressalto ainda que as fotocópias apresentadas estavam devidamente autenticadas. Por fim, requisito vistas imediata ao meu processo de credenciamento e reavaliem minha classificação e que eu tenha a minha pontuação corrigida e ajustadas em sintonia com os títulos apresentados.

Nestes termos pede e espera deferimento,

Santana do Acaraú, CE 13 de fevereiro de 2019.

Terezinha de Jesus Cavalcante
Terezinha de Jesus Cavalcante

Prefeitura Municipal de
Santana do Acaraú
GABINETE DO PREFEITO
PROTÓCOLO ÚNICO
RECEBIDO EM 13/02/19 às 11:50h

CP



CERTIFICADO

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Confere-se o presente certificado a TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE por
haver participado da IX Conferência Municipal de Assistência Social.
Tema: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS". Realizada pelo Conselho
Municipal de Assistência Social - CMAAS, no dia 29 de Junho de 2017.

Santana do Acaraú, Ceará 29 de Junho de 2017


Maria Eunice Vasconcelos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social


João Batista do Espírito Santo Justo
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 821, de 31.05.94 DOU 01.06.94

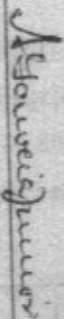


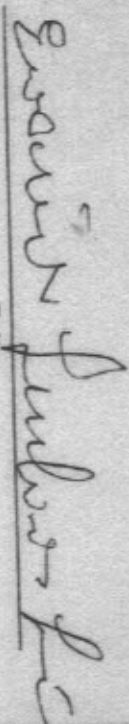
Reitor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação, confere o título de Licenciada em Pedagogia em Regime Especial - Licenciatura Plena

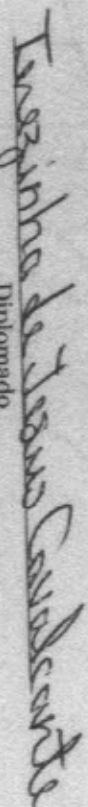
a **Terezinha de Jesus Cavalcante**

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sobral, 20 de agosto de 2002.


Diretor do Centro


Reitor


Diplomado

CERTIFICADO



A Intersetorialidade
em Foco

Conferimos a *Terezinha de Jesus Cavalcante*, a habilitação de Entrevistador Municipal dos Novos Formulários do Cadastro Único. A capacitação teve 32 horas aulas e ocorreu no período de 07 a 10 de Agosto de 2012.

Santana do Acaraú, 29 de agosto de 2012

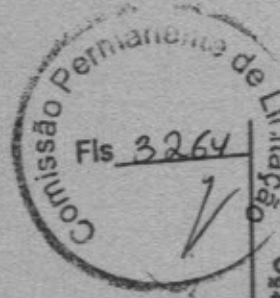
Alinda Hübner Lopes Marques

Alinda Herbenia Lopes Marques

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Evandro Sá Barreto Leitão

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO - EDITAL Nº 2012.01/2018
RECORRENTE - TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso interposto pela candidata TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE contra o resultado do Credenciamento em epígrafe, ao qual concorre para uma vaga de ENTREVISTADOR SOCIAL para o CADASTRO ÚNICO, no Município de Santana do Acaraú. Apresenta irresignação frente ao somatório de sua pontuação, pedindo que seja feita a recontagem dos pontos de seus títulos..

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerimento da impetrante, constatou-se que a pontuação não condiz com a já divulgada anteriormente, e que, após feita nova contagem de pontos, fora constatado que a pontuação correspondente aos seus títulos é de "10 pontos" e não "08 pontos" como fora anteriormente divulgado.

Assim referido, esta Comissão manifesta-se pela procedência do recurso, **sub examine**, alterando, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Santana do Acaraú - CE, em 15 de Fevereiro de 2019.

CARLOS José Arcanjo

José EXPEDITO Tomás Arcanjo

José DÁCIO Vasconcelos Filho



RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO - EDITAL N° 2012.01/2018
RECORRENTE - TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso interposto pela candidata TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE contra o resultado do Credenciamento em epígrafe, ao qual concorre para uma vaga de ENTREVISTADOR SOCIAL para o CADASTRO ÚNICO, no Município de Santana do Acaraú. Apresenta irresignação frente ao somatório de sua pontuação, pedindo que seja feita a recontagem dos pontos de seus títulos..

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerimento da impetrante, constatou-se que a pontuação não condiz com a já divulgada anteriormente, e que, após feita nova contagem de pontos, fora constatado que a pontuação correspondente aos seus títulos é de "10 pontos" e não "08 pontos" como fora anteriormente divulgado.

Assim referido, esta Comissão manifesta-se pela procedência do recurso, **sub examine**, alterando, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Santana do Acaraú - CE, em 15 de Fevereiro de 2019.

CARLOS José Arcanjo

José EXPEDITO Tomás Arcanjo

José DÁCIO Vasconcelos Filho

Terezinha de Jesus Cavalcante
21102119

REQUERIMENTO

A
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú



Ref:
Credenciamento de Profissionais da Assistência Social

Eu, Cintya Raquel Paiva Tomas, Brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 04965026381, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar revisão dos documentos contidos no envelope 2, referente ao item 5.1 (proposta de preços) o qual foi o motivo do meu descredenciamento, sendo que tenho convicção de que todas as documentações foram entregues para seleção juntamente com a proposta de preço como pedia no edital.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santana do Acaraú, 13 de fevereiro de 2019.

Cintya Raquel Paiva Tomás

Cintya Raquel Paiva Tomás

Prefeitura Municipal de
Santana do Acaraú
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO ÚNICO
RECEBIDO EM: 13/02/19 às 10:39

PR



RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO - EDITAL N° 2012.01/2018
RECORRENTE - CINTYA RAQUEL PAIVA TOMÁS



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso interposto pela candidata CINTYA RAQUEL PAIVA TOMÁS contra o resultado do Credenciamento em epígrafe, ao qual concorre para uma vaga de EDUCADOR SOCIAL no CREAS PROFESSORA SORAYA GALDINO, no Município de Santana do Acaraú. Apresenta irresignação em relação à decisão desta Comissão ao não reconhecer sua proposta de preços.

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerimento da impetrante, constatou-se que a proposta apresentada segue com o valor total escrito de forma incorreta, ferindo o item 5.1- c do Edital citado em epígrafe e que a referida proposta não foi assinada pela requerente.

Assim referido, esta Comissão manifesta-se pela improcedência do recurso, **sub examine**, mantendo, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Santana do Acaraú - CE, em 15 de Fevereiro de 2019.

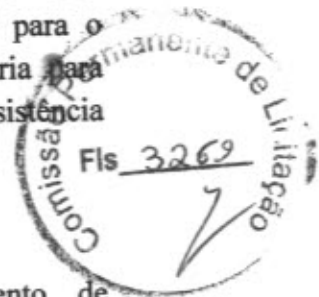
CARLOS José Arcanjo

José EXPEDITO Tomás Arcanjo

José DÁCIO Vasconcelos Filho

Cintya Raquel Paiva Tomás. 21/02/2019

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para o Edital de Credenciamento n. 2012.01/2018 que visa à contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretária do Trabalho e da Assistência Social, publicados no endereço eletrônico www.santanadoacarau.ce.gov.br



Eu, Antônio José Oliveira Gomes da Costa, portador do documento de identidade n. 2006014140105, concorri a uma vaga no Credenciamento de profissionais, visando a contratação temporária para "preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce" apresento recurso junto a Comissão Permanente de licitação.

A decisão objeto de contestação é 512.3.2.2.3 (explicar a decisão que esta contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

conta que não foi enviada a título de
depoimento a envelope com a valor salarial
nas o que consta e que foi enviada
corretamente

quanto acima, 13 de 02 de 2019

RECEBI:
13/02/19
12:50
[Signature]



RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO - EDITAL Nº 2012.01/2018
RECORRENTE - ANTONIO ISAC OLIVER GOMES DA PONTE



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso interposto pelo candidato **ANTONIO ISAC OLIVER GOMES DA PONTE** contra o resultado do Credenciamento em epígrafe, ao qual concorre para uma vaga de **ORIENTADOR SOCIAL NO CRAS CHAGAS VASCONCELOS**, no Município de Santana do Acaraú. Apresenta irresignação em relação à decisão desta Comissão ao não reconhecer sua proposta de preços, bem como o seu comprovante do título eleitoral.

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerimento do impetrante, constatou-se que a proposta apresentada segue com o valor total escrito de forma incorreta, ferindo o item 5.1- c do Edital citado em epígrafe. Em relação ao outro questionamento apresentado, esta Comissão não encontrou nos fôlios, cópia do comprovante de votação, tampouco do título de eleitor do impetrante, que apresentou apenas uma consulta no site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, não sanando assim a falha apontada.

Assim referido, esta Comissão manifesta-se pela improcedência do recurso, sub examine, mantendo, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Santana do Acaraú - CE, em 15 de Fevereiro de 2019.



CARLOS José Arcanjo



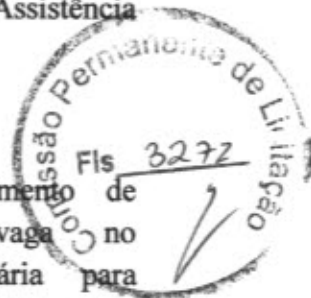
José EXPEDITO Tomás Arcanjo



José DÁCIO Vasconcelos Filho

At: Antonio Isac Gomes da Ponte 21/02/19

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para o Edital de Credenciamento n. 2012.01/2018 que visa à contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretária do Trabalho e da Assistência Social, publicados no endereço eletrônico www.santanadoacarau.ce.gov.br



Eu, Mra. Tatiane de Araújo, portador do documento de identidade n. 8008422837-1, concorri a uma vaga no Credenciamento de profissionais, visando a contratação temporária para "preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce" apresento recurso junto a Comissão Permanente de licitação.

A decisão objeto de contestação é 3.223² S.1 (explicar a decisão que esta contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

conta que não foi levado a preposta de preços e o título eleitoral, pois como havia perdido foi levado em comprante de votação que foi operado pela comissão, foi dele que aquele empremente teria

13 02, de de 2019

RECEBI
15/02/19
12:30



RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO – EDITAL Nº 2012.01/2018

RECORRENTE – ANA PATRÍCIA ADRIANO SOUZA

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO



Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso interposto pela candidata **ANA PATRÍCIA ADRIANO SOUZA** contra o resultado do Credenciamento em epígrafe, a qual concorre no presente processo seletivo para uma vaga de ENTREVISTADOR SOCIAL, no MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, pelo que se entende, apresentando irresignação com relação a decisão desta Comissão ao não reconhecer sua proposta de preços.

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerimento da impetrante, constatou-se que a proposta apresentada não apresenta o valor por extenso. Ademais, a descrição dos serviços encontra-se não individualizada conforme reza o Edital do Credenciamento em análise.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela improcedência do recurso, *sub examine*, mantendo, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Santana do Acaraú, 15 de Fevereiro de 2019.

CARLOS José Arcanjo

José EXPEDITO Tomas Arcanjo

José DÁCIO Vasconcelos Filho

Ana Patrícia Adriano Souza, 21.02.19



RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO - EDITAL Nº 2012.01/2018
Recorrente: ANA TATIANE DE ARAÚJO



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso interposto pela candidata **ANA TATIANE DE ARAÚJO** contra o resultado do Credenciamento em epígrafe, ao qual concorre no presente processo seletivo para uma vaga de **ORIENTADOR SOCIAL**, no **CREAS PROFESSORA SORAYA GALDINO**, pelo que se entende, apresentando irresignação com relação a decisão desta Comissão ao não reconhecer sua proposta de preços, nem seu título eleitoral.

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerimento da impetrante, constatou-se que a proposta de preços apresentada segue com o valor total escrito de forma incorreta, ferindo o item 5.1-C do edital do credenciamento em epígrafe. Quanto ao outro questionamento apresentado, em relação ao título eleitoral, esta comissão não encontrou nos fôlios, cópia do comprovante de votação, nem do título de eleitor da impetrante, o que se apresenta é uma consulta do site do Tribunal Superior Eleitoral- TSE, não sanando assim a suposta falha apontada. Esta comissão pugna pelo descredenciamento da proposta.

Assim referido, esta comissão se manifesta pela improcedência do recurso, **sub examine**, mantendo, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Sem mais;

Santana do Acaraú-CE, 15 de fevereiro de 2019.

CARLOS José Arcanjo

José EXPEDITO Tomás Arcanjo

José DÁCIO Vasconcelos Filho

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE

ASSUNTO: Revisão do Resultado de Credenciamento de profissionais, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/CE.



Prezados Senhores,

Eu, Maria de Jesus Mota dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Maria de Jesus Cordeiro Veras, 165 - Gerardo Arcanjo na cidade de Santana do Acaraú, Portadora do CPF nº 743.450.103-06 e RG nº 95010000913, participante do Edital de Credenciamento nº. 2012.01/2018

de 20 de dezembro de 2018, venho por meio deste apresentar as razões deste requerimento e ao final pedir deferimento.

Me credenciei para o cargo de Entrevistador Social do Cadastro Único e contesto minha pontuação, segundo o edital no item 4.1.1 - **DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

"4.1.1.1 - A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

b) Para nível médio: Formação Acadêmica e Participação em cursos Pontos Máximo de Pontos Máximo de Certificados.

Cursos acima de 80 horas 10,0 10,0 2

Cursos acima de 40 horas até 80 horas 8,0 8,0 2

Cursos até 40 horas 6,0 6,0 3

Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas 4,0 4,0 2

Voluntariado 2,0 2,0 1

Pontuação Total 30,0"

Nessa classificação, eu ganhei pontos apenas no certificado apresentado da IX Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 29 de junho de 2017, onde ganhei apenas os 4 pontos. Apresentei ainda (anexo novamente) os certificados de curso de computação com carga horária de 72h equivalente a 8 pontos e um curso de capacitação de entrevistador do cadastro único emitido pelo governo do estado Ceará e a prefeitura de Massapê com carga horária de 80h, equivalente a 10 pontos ou seja, meu resultado final de pontos seria 22 pontos e não 4 conforme divulgação do resultado apresentado.

Lucas Mota

Diante do exposto venho requerer a reavaliação de minha pontuação e que seja adotado corretamente a análise de meus títulos, ressalto ainda que tenho 5 anos de experiência como entrevistadora social do cadastro único e que, embora não seja exigido no edital, poderei apresentar contestação judicial com base no artigo 37 da Constituição Federal em detrimentos aos elevados princípios de legalidade, eficiência e impessoalidade, haja visto que o edital apresentado em seu item "4.1.1.1 - A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:" estabelece como critério de credenciamento a exigência de experiência apenas para o nível superior, deixando os candidatos de nível médio em condição de desvantagem em relação aos candidatos de nível superior, onde é considerado ponto positivo a experiência. Ressalto ainda que as fotocópias apresentadas estavam devidamente autenticadas. Por fim, requisito vistas imediata ao meu processo de credenciamento e reavaliem minha classificação e que eu tenha a minha pontuação corrigida e ajustadas em sintonia com os títulos apresentados.

Nestes termos pede e espera deferimento,



Santana do Acaraú, CE 13 de fevereiro de 2019.

Maria de Jesus Mota dos Santos
Maria de Jesus Mota dos Santos

Prefeitura Municipal de
Santana do Acaraú
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO ÚNICO
RECEBIDO EM 13/02/19 às 11:50

Pste.



Certificado

Brasil Treinamentos



A Brasil Treinamentos confere o presente Certificado a

Maria de Jesus Mota dos Santos

referente a sua aprovação nos Cursos Word Office 2010, Excel Office 2010, Power Point Office 2010, Windows 7 Ultimate e Auxiliar Administrativo. Com carga horária de 72 horas/aulas, concluído em 5 de Dezembro de 2016. O Curso Livre de Formação Inicial e Continuada da Brasil Treinamentos, com base Legal no Decreto N° 5.154, 23 de Julho de 2004, Art. 1° e 3° e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela Resolução CNE n° 04/99, Art 11°. Certificado Válido em todo Território Nacional.

Santana Do A carau - Cearar, 12 de Dezembro de 2016

Brasil Treinamentos
CNPJ: 10.231.228/0001-46



Maria de Jesus Mota dos Santos
Maria de Jesus Mota dos Santos

CERTIFICADO



Conferimos a

Mania de Jesus Nota dos Santos

o certificado de habilitação de Entrevistador nos Novos Formulários do Cadastro Único

Massapé, 30 de Julho de 2010

Fátima Maria Gomes de Castro

Fátima Maria Gomes de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Fátima

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Trabalho
e Desenvolvimento Social

Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome





RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO - EDITAL Nº 2012.01/2018

Recorrente: MARIA DE JESUS DOS SANTOS



Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso interposto pela candidata **MARIA DE JESUS MOTA DOS SANTOS** contra o resultado do credenciamento em epígrafe, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de ENTREVISTADOR SOCIAL PARA O CADASTRO ÚNICO, pelo que se entende, apresentando irrisignação frente ao somatório dos seus pontos, pedindo que seja feita a recontagem dos pontos de seus títulos.

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerido pela impetrante, constatou-se que sua pontuação não condiz com a divulgada anteriormente e que após feita nova contagem de seus pontos, fora constatado que sua pontuação corresponde a "6 pontos" e não "4 pontos" como fora anteriormente divulgado.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela procedência do recurso, **Sub examine**, alterando assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Sem mais;

Santana do Acaraú-CE, em 15 de fevereiro de 2019

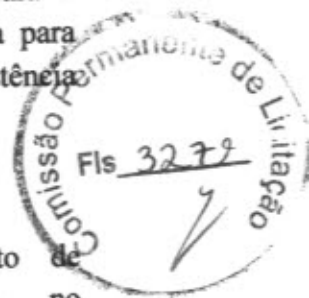
CARLOS José Arcanjo

José EXPEDITO Tomás Arcanjo

José DÁCIO Vasconcelos Filho

Maria de Jesus dos Santos 21/02/19

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para o Edital de Credenciamento n. 2012.01/2018 que visa à contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretária do Trabalho e da Assistência Social, publicados no endereço eletrônico www.santanadoacarau.ce.gov.br



Eu, FLAVIO JOEL DE MENEZES MONTE, portador do documento de identidade n. 200.86.72521-6, concorra a uma vaga no Credenciamento de profissionais, visando a contratação temporária para "preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce" apresento recurso junto a Comissão Permanente de licitação.

A decisão objeto de contestação é 3.025.1 (explicar a decisão que esta contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Consta que não coloquei a proposta de preço com algarismo Certo, e foi colocado tuêhe Correto

13 02

de de 2019

RECEBI
13/02/19
12:50
[Signature]



RESPOSTA AO RECURSO

CRENCIAMENTO – EDITAL Nº 2012.01/2018

RECORRENTE – FLÁVIO JOEL DE MENEZES MONTE

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO



Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso interposto pela candidata **FLÁVIO JOEL DE MENEZES MONTE** contra o resultado do Credenciamento em epígrafe, a qual concorre no presente processo seletivo para uma vaga de ENTREVISTADOR SOCIAL, no MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, pelo que se entende, apresentando irresignação com relação a decisão desta Comissão ao não reconhecer sua proposta de preços.

A Comissão manifesta-se de forma que, acatado o requerimento do impetrante, constatou-se que o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO do impetrante encontra-se sem assinatura. Ademais, a proposta de preços do impetrante encontra-se bastante incompleta. Vejamos, a mesma encontra-se sem o período a ser contratado, o valor total dos serviços, e ainda os serviços especializados para o cargo pretendido.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela improcedência do recurso, *sub examine*, mantendo, assim, o resultado já proferido anteriormente.

A Comissão encaminha o presente à autoridade municipal para que emita sua decisão a respeito do caso em análise.

Santana do Acaraú, 15 de Fevereiro de 2019.

CARLOS José Arcanjo

José EXPEDITO Tomás Arcanjo

José DÁCIO Vasconcelos Filho

Flávio Joel de Menezes Monte
23/02/2019